



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ
GABINETE DO PREFEITO
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Av. Floriano Peixoto, 78, centro, Bodocó-PE. CNPJ 11.040.862/0001-64 - Fone: (87) 3878 1085 / 1156
E-mail: controleinterno@bodoco.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE, IVANILSON ALMEIDA DE ARAUJO
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fc2f9b29-e8e6-4962-baeb-9c0ca29ad13

PARECER

Em atendimento à exigência do item 53, do Anexo I, da Resolução TC nº 217 de 6 de dezembro de 2023. No que se refere às contas prestadas pelo Prefeito Municipal, nos termos do artigo 71, I, da Constituição Federal, relativas ao exercício financeiro de 2023, notadamente no que respeita ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados.

O parecer consiste na análise dos Relatórios, mais recentes, relativos à Execução Orçamentária - RREO e da Gestão Fiscal – RGF.

Foi possível observar o seguinte:

1. A prestação de contas foi elaborada com observância dos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº. 4.320/1964, pela Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
2. A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino representou um montante de R\$ 21.293.572,51, o equivalente a 33,44% da receita resultante de impostos contabilizados de R\$ 63.673.425,34. Desta forma atendendo ao disposto no caput do artigo 212 da Constituição Federal;
3. Os recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde totalizaram R\$ 13.339.464,28 o que equivale a 22,53 % dos impostos contabilizados e arrecadados de R\$ 59.202.779,33. Ao que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal, o índice apresentado atende o disposto no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
4. A aplicação de recursos na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica apresentou um montante de R\$ 28.414.434,25 o equivalente a 73,39 % da receita arrecadada de R\$ 38.718.557,63. Portanto, atende ao disposto no art. 22 da Lei Federal nº 11.494/07;
5. O repasse referente ao duodécimo no exercício financeiro correspondeu ao montante de R\$ 4.296.751,70 (Quatro milhões, duzentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavo). Com repasses mensais médio de R\$ 358.062,64 (Trezentos e cinquenta e oito mil, sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ
GABINETE DO PREFEITO
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Av. Floriano Peixoto, 78, centro, Bodocó-PE. CNPJ 11.040.862/0001-64 - Fone: (87) 3878 1085 / 1156
E-mail: controleinterno@bodoco.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: OTAVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE, IVANILSON ALMEIDA DE ARAUJO
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f0219b29-e8e6-4962-baeb-9c0ca29ad13

6. A Dívida Consolidada Líquida guardou compatibilidade com o limite estabelecido no art. 3º, inciso II, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal;
7. Não foi observado a realização de operações de Créditos para o período;
8. Com relação a despesa total com pessoal no exercício, o montante realizado foi de R\$ 54.770.125,52 apresentando o índice de 47,23% sobre a receita corrente líquida (R\$ 115.973.815,79). Desse modo, guardou, compatibilidade com os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

É o parecer.

Bodocó, 04 de março de 2023.


Ivanilson Almeida de Araújo
Coordenador do Controle Interno